



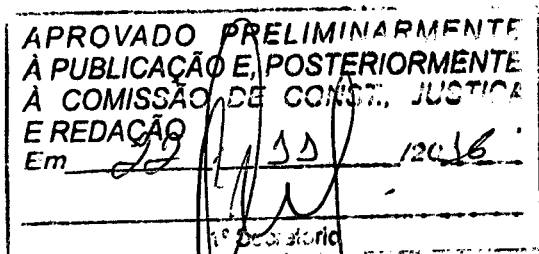
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 365

DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2016.



Resolve nomear as Tribunas do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomear a Tribuna de Oposição do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o nome do ex-deputado **Nelito Brandão**.

Art. 2º. Nomear a Tribuna de Situação do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o nome do ex-deputado e ex-prefeito **José Gomes da Rocha**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

Lucas Calil
Deputado/Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

A nobre homenagem que ora encaminhamos para apreciação dos Ilustres Pares desta Casa de leis, objetiva homenagear os dignos cidadãos e ex-deputados que tanto fizeram pelo Estado de Goiás. Tal contribuição é notória e foi fundamental para o alicerçamento da Sociedade Goiana.

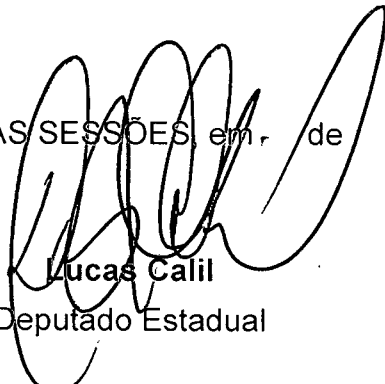
É importante que a história esteja sempre presente na vida dos goianos e tais homenagens se fazem necessárias para isto. Existe uma grande expressão: “Um povo que não conhece sua história está condenado a repeti-la”. Assim, grandes nomes devem ser lembrados pelas suas notáveis contribuições e feitos.

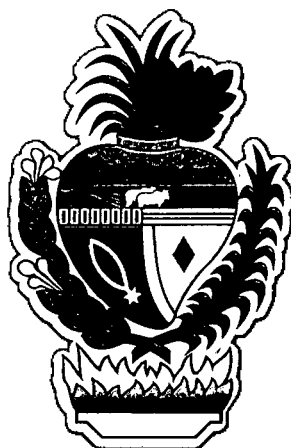
O homenageado post mortem Nelito Brandão, foi deputado pelo já extinto MDB, no período de 1967-1971. O ex-deputado também foi vereador por Inhumas pelo PSD, por três mandatos. Nelito era farmacêutico, formado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e foi presidente da Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) durante o governo de Iris Rezende (1983-1987).

O homenageado post mortem Jose Gomes da Rocha, foi vereador ainda jovem, em 1976 com 18 anos de idade e por duas legislaturas. Depois se tornou Deputado Federal por quatro legislaturas entre 1989-2003, foi também deputado estadual em 2003 e prefeito de Itumbiara por dois mandatos entre 2005 e 2012. Sua contribuição para o estado nos lembra do significado de humanidade e dedicação ao povo. Dedicação esta sempre visando o bem maior coletivo.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____

de 2016.


Lucas Calil
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016003369

Data Autuação: 22/11/2016

Projeto : 365-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
RESOLVE NOMEAR AS TRIBUNAS DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.



2016003369



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 365

DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Em	22/11/2016
Secretário	

Resolve nomear as Tribunas do
plenário da Assembleia Legislativa
do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nomear a Tribuna de Oposição do plenário da Assembleia
Legislativa do Estado de Goiás, com o nome do ex-deputado **Nelito Brandão**.

Art. 2º. Nomear a Tribuna de Situação do plenário da Assembleia
Legislativa do Estado de Goiás, com o nome do ex-deputado e ex-prefeito
José Gomes da Rocha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

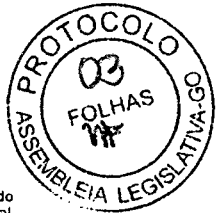
SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

Lucas Calil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

A nobre homenagem que ora encaminhamos para apreciação dos Ilustres Pares desta Casa de leis, objetiva homenagear os dignos cidadãos e ex-deputados que tanto fizeram pelo Estado de Goiás. Tal contribuição é notória e foi fundamental para o alicerçamento da Sociedade Goiana.

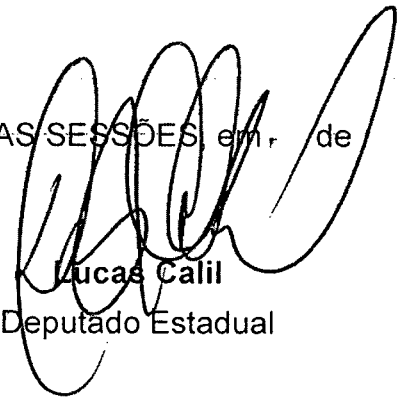
É importante que a história esteja sempre presente na vida dos goianos e tais homenagens se fazem necessárias para isto. Existe uma grande expressão: " Um povo que não conhece sua história está condenado a repeti-la". Assim, grandes nomes devem ser lembrados pelas sua notáveis contribuições e feitos.

O homenageado post mortem Nelito Brandão, foi deputado pelo já extinto MDB, no período de 1967-1971. O ex-deputado também foi vereador por Inhumas pelo PSD, por três mandatos. Nelito era farmacêutico, formado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e foi presidente da Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) durante o governo de Iris Rezende (1983-1987).

O homenageado post mortem Jose Gomes da Rocha, foi vereador ainda jovem, em 1976 com 18 anos de idade e por duas legislaturas. Depois se tornou Deputado Federal por quatro legislaturas entre 1989-2003, foi também deputado estadual em 2003 e prefeito de Itumbiara por dois mandatos entre 2005 e 2012. Sua contribuição para o estado nos lembra do significado de humanidade e dedicação ao povo. Dedicação esta sempre visando o bem maior coletivo.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____

de 2016.


Lucas Calil
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em _____ 24/11 / 2016.

Presidente :

PROCESSO N. : 2016003369
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Resolve nomear as tribunas do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Lucas Calil, nomeando as tribunas do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Pela proposição, a tribuna da oposição será nomeada em homenagem ao ex-deputado Nelito Brandão e a da situação em homenagem ao ex-deputado e ex-prefeito José Gomes da Rocha.

Segundo a justificativa, o projeto de lei presta justa homenagem a cidadãos de notória contribuição para a política do Estado de Goiás.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A iniciativa, apesar de seu nobre objetivo, não pode prosperar, visto que incompatível com o sistema constitucional vigente.

A nomeação das tribunas do Plenário ofende o princípio constitucional da razoabilidade. É que toda proposição legislativa, para ser compatível com o ordenamento constitucional, deve ter adequada correlação entre motivos, fins e meios, atendendo ao sensu comum. Ou seja, não pode ser desarrazoada.

No dizer de Alexandre de Moraes¹, o princípio da razoabilidade pode ser definido “como aquele que exige proporcionalidade, justiça e adequação entre os meios utilizados pelo Poder Público, no exercício de suas atividades – administrativas ou legislativas -, e os fins por ele almejados, levando-se em conta critérios racionais e coerentes.” No presente caso, tal princípio não foi observado.

Em que pese ser justa a homenagem feita e apesar de ser possível a nomeação de próprios públicos estaduais, nos termos das Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, e n. 7.308, de 7 de maio de 1971, não é razoável nomear o mobiliário do Plenário.

Note-se que o próprio Plenário já foi nomeado, assim como a sala de reunião das comissões e o auditório. Todavia, caso tenha início a prática denominar o mobiliário dos recintos da Casa, logo haverá projetos em relação à mesa, à cadeira do Presidente, às cadeiras dos Secretários, etc.. Isso, evidentemente, é desarrazoado, ferindo o princípio constitucional da razoabilidade.

Por essa razão, face a inconstitucionalidade apresentada, somos pela rejeição da presente proposição.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Outubro de 2016.

DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES

RELATOR

¹; São Direito Constitucional Administrativo Paulo: Atlas, 2002, p. 114.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova o pedido de

VISTA ao Sr. Deputado(s):

Henrique Dantas

PELO PRAZO REGIMENTAL

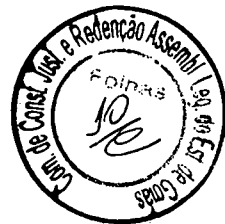
Processo Nº 3369/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23/02 /2017.

Presidente: _____

[Signature]



PROCESSO N. : 2016003369
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Resolve nomear as tribunas do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Lucas Calil, dispondo sobre a denominação das tribunas do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada pelo ilustre Deputado Álvaro Guimarães que pugnou pela rejeição desta matéria, fundamentando-se na ausência de razoabilidade em se nomear mobiliário, oportunidade em que solicitei vista dos autos.

No entanto, a par das justificativas apresentadas pelo ilustre relator, vislumbramos que o projeto não fere a Constituição Federal e não ofende o princípio constitucional da razoabilidade.

O que se pretende aqui é uma homenagem por meio da denominação da tribuna, local este de suma importância, o qual guarda enorme respeito, por ser onde os representantes do povo defendem os seus direitos.

Portanto, não se trata de um mero mobiliário, muito mais que isto, a tribuna representa a voz da democracia e, como tal, é justificável que seja honrada à altura com o nome dos homenageados.

Assim, com o intuito de aperfeiçoar o projeto e adequá-lo aos princípios constitucionais vigentes, pedimos vênua ao autor para apresentar o seguinte substitutivo:



"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Denomina as tribunas de oposição e situação do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada NELITO BRANDÃO a tribuna de oposição do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Fica denominada JOSÉ GOMES DA ROCHA a tribuna de situação do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Isto posto, sou pela rejeição do relatório e, **com a adoção do substitutivo ora apresentado, pela aprovação** do Projeto de Resolução.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de Fevereiro de 2017.

Deputado HENRIQUE ARANTES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **Aprova o Voto em**

Separado Favorável à Matéria do Sr. Deputado(a) Henrique Amador

Processo Nº 3369/0

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16/103 / 2017.

Presidente: